

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR N° 76/1993

Ementa

ALTERA A LEI 2.925/85, PARA INCLUIR CORRETAGEM DE IMÓVEIS ENTRE AS ATIVIDADES DE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PEQUENO PORTE E ÂMBITO DOMÉSTICO PERMITIDAS EM EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

13/05/1993 18/05/1993 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Complementar nº 141/1993 - Autoria: Ari Castro Nunes Filho

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Retificação: 21/05/1993

Autor: ARI CASTRO NUNES FILHO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIA!

- Proc. nº 07839-9/93 -

LEI COMPLEMENTAR Nº 76, DE 13 DE MAIO DE 1993

Altera a Lei 2.925/85, para incluir corretagem de imóveis entre as atividades de comércio e serviços de pequeno porte e âmbito doméstico permitidas em edifica ção residencial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Camara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 20 de abril de 1.993, PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O item 45 (vetado) da listagem integrante da Lei 2.925, de 20 de dezembro de 1985, passa a vigorar com esta reda ção:

"45. Corretagem de Imóveis."

Parágrafo único. A instalação objeto desta lei complementar somente será concedida se o requerente apresentar toda a documen tação exigida para as demais corretoras.

Art. 2º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurí dicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e três.

gues mazzola

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos